

EDITAL N.º 21

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **19-10-2023**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações e decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

AVERBAMENTO DO PROCESSO N.º 2/2008: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, solicitando o averbamento para o nome constante do requerimento apresentado, referente ao processo n.º 2/2008, por motivo de aquisição.

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 789 - FREGUESIA DE BROTAS:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 789 da freguesia de Brotas**, inserido no prédio rústico n.º 55 da secção A da mesma freguesia (descrito com o n.º 80 na Conservatória do Registo Predial).

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 185 - FREGUESIA DE BROTAS:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 185 da freguesia de Brotas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 82 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa na Rua da Igreja, n.º 13.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmo-

nia com o parecer da Divisão de Obras.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 654 - FREGUESIA DE BROTAS:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 654 da freguesia de Brotas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 371 da mesma freguesia, situado no n.º 35 da Rua da Igreja, em Brotas.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 361 - FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 361 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1654 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa na Rua General Humberto Delgado, n.º 36, anteriormente designada por Arneiros.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 599 - FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz

predial urbana sob o **artigo n.º 599 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1364 da mesma freguesia. Mais tarde, complementou o pedido por mensagem eletrónica, pedindo confirmação de que o imóvel se situa na Rua da Madre Deus, anteriormente designada por Rua da Escola ou Rua do Quinchoso.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 785 - FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 785 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1364 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa na Rua Combatentes da Grande Guerra, anteriormente designada por Rua do Quinchoso, e possui o n.º de polícia 18.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 566 - FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi requerida, emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 566 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1676 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa na Rua de Santa Maria, anteriormente designada por Rua Nova, e possui o n.º de polícia 6.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE

UTILIZAÇÃO/TOPONÍMIA - ARTIGO N.º 634 - FREGUESIA DE CABEÇÃO:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi requerida, emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 634 da freguesia de Cabeção** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1350 da mesma freguesia. No mesmo requerimento, pede confirmação de que o imóvel se situa na Rua Rossio da Eira do Quarto, anteriormente designada por Rua da Eira do Quarto e possui o n.º de polícia 11.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3, (CPN-01-23):

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o "Auto de Medição n.º 3" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23" no valor de 21.907,20 € (s/ IVA).

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA COM A DESIGNAÇÃO DE:

"REQUALIFICAÇÃO DO ROSSIO E CONSTRUÇÃO DO JARDIM PÚBLICO DE PAVIA". - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (03-56): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução no valor de 21.734,10 €, referente ao Procedimento em epígrafe.

PROJETO DE ARQUITETURA-AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO PARA TER - PROCESSO N.º 18/2022:

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se a obras de ampliação e alteração de utilização de edifício de habitação para Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER), na modalidade de Agroturismo, a executar no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 695 de Freguesia de Mora e inscrito na matriz predial parte Rústica sob o artigo 239 da Secção A da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1196, sito em Vale Bom, s/n.º em Mora.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o

requerente cumprir com o constante no mesmo. Mais foi deliberado por unanimidade conceder um prazo de 6 meses, para apresentação dos projetos de especialidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, bem como os elementos que se verifiquem necessários para dar cumprimento às condições referidas.

SPORT CLUBE BROTENSE - PROPOSTA ATRIBUIÇÃO

SUBSÍDIO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio ao **Sport Clube Brotense**, no valor de 6.000,00€, que será pago em duas tranches, sendo a primeira tranche, no valor de 4.000€, atribuída logo que possível e a segunda atribuída oportunamente.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

930: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;
- Que consumidor 930, apresentou uma leitura bastante elevada em novembro de 2022 (fatura referente ao mês de outubro e novembro de 2022), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura;
- A declaração sob compromisso de honra apresentada pelo consumidor 930 de que não consumiu os 130 m3.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/633, de 2023/01/11 ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 5 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 10 m3.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Luís Branco, proceder ao apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 0100323/633, de 2023/01/11 e emitir nova fatura com a referência de 5 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 10 m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

2415: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que consumidor 2415, apresentou uma leitura bastante elevada em dezembro de 2022 (fatura referente ao mês de novembro e dezembro de 2022), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura;

A declaração sob compromisso de honra apresentada pelo consumidor 2415 de que não consumiu os 123 m3.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/2123, de 2023/02/09 ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 8 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 16 m3.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Luís Branco, proceder ao apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 0100323/2123, de 2023/02/09 e emitir nova fatura com a referência de 8 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 16 m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

2083: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que consumidor 2083, apresentou uma leitura bastante elevada em outubro de 2022 (fatura referente ao mês de setembro e outubro de 2022), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura;

- A declaração sob compromisso de honra apresentada pelo consumidor 2083 de que não consumiu os 273 m3.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 01/19770, de 28/11/2022, ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 6 m3/mês ou seja com um consumo nes-

tes 2 meses de 12 m3.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Luís Branco, proceder ao apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 01/19770, de 28/11/2022, e emitir nova fatura com a referência de 6 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 12 m3.

CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR

4359: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputáveis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que consumidor 4359, apresentou uma leitura bastante elevada em janeiro de 2023 (fatura referente ao mês de dezembro de 2022 e janeiro de 2023), tendo sido analisada tecnicamente a situação em causa e não existindo fatores imputáveis ao consumidor para este pico de leitura;

- A declaração sob compromisso de honra apresentada pelo consumidor 4359 de que não consumiu os 215 m3.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/4847, de 09/03/2023, ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 3 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 6 m3.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Luís Branco, proceder ao apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 0100323/4847, de 09/03/2023, e emitir nova fatura com a referência de 3 m3/mês ou seja com um consumo nestes 2 meses de 6 m3.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHE-

CIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICA-

ÇÃO: Presente informação da Administração Municipal enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente infor-

mação.

Referentes a:

- Certificar, com base no parecer técnico parecer favorável ao negócio de compropriedade relativamente ao prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 622 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 3 da secção D da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 2432, com a área total de 2,875 ha.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS E AMIGOS MORENSE -

CEDENCIA DE TRANSPORTE: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação de Veteranos e Amigos Morense, às provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

SPORT CLUBE BROTENSE - CEDENCIA DE TRANSPOR-

TE: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Sport Clube Brotense, na primeira fase às provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CABEÇANENSE:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Sociedade Columbófila Cabeçanense, às provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A TUDENGÁS, LDA.:

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, aprovar a celebração de

um Protocolo de Colaboração ente o Município e a Tudengás, Lda., nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 24 de Outubro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço